

## 2º TERMO ADITIVO

**“Termo de Prorrogação Contratual ao Contrato Administrativo nº 10/10, que entre si celebram a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP e a Empresa CAT – Engenharia e Construção Ltda”.**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, com sede na Rua Francisco Wolhers, nº 146, Município de Joanópolis, Estado de São Paulo, CEP 12.980-000 doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Presidente Luiz Marcelo Costa, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 21.263.030-1 SSP-SP e CPF nº 068.845.588-30, e a Empresa CAT-Engenharia e Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 59.652.586/0001-11, com sede à Av. Paes de Barros, nº 2451, conj. 03, Bairro Mooca, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 03115-001, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Diretor, Sr. César Roberto dos Santos Luchesi, portador do RG nº 4.848.822-7/SSP-SP e CPF nº 574.441.378-20 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Termo Aditivo nº 02/10** ao **Contrato Administrativo nº 10/10** oriundo de procedimento licitatório na modalidade **Carta Convite nº 03/10**, referente ao **processo administrativo nº 03/10** e que regerá pela Lei 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Fica a CONTRATADA obrigada a dar continuidade na **Ampliação do novo prédio da Câmara Municipal na modalidade empreitada global com fornecimento de materiais e mão-de-obra.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente instrumento vigorá pelo período **30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por prévia justificativa, devidamente fundamentada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Em função da alteração do projeto inicial da obra de ampliação do prédio da Câmara Municipal, ocorreu modificação nas quantidades de serviços inicialmente previsto na planilha original e para a finalização da referida obra fica **aditado** com base no **art.65 § 1º da referida Lei 8.666/93, o acréscimo de 5,863921% (cinco vírgula oito seis três nove dois um por cento)**, estimando-se um **valor de R\$ 5.233,70** (cinco mil, duzentos e trinta e três reais e setenta centavos), correspondente aos procedimentos e materiais elencados na planilha em anexo.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **TERMO ADITIVO** será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 01 de dezembro de 2010.

**Luiz Marcelo Costa**  
Presidente da Câmara Municipal

**César Roberto dos S. Luchesi**  
Diretor da CAT – Eng. Construção Ltda

### Testemunhas:

1ª – Ass: \_\_\_\_\_

**Nome: Mônica Apª Beliomini Pereira**

**RG: 29.872.908-8**

2ª - Ass: \_\_\_\_\_

**Nome: Verônica Apª de Moraes Melo**

**RG: 41.087.338-x**

Dra. Erika Cristina Floriano de Andrade Silva  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP - 225256  
Aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010.  
De acordo com art. 38 Parágrafo Único da Lei  
8.666/93.